



LEI Nº 11.904, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Educação, referente ao repasse de recursos do Governo Federal para manutenção do FUNDEB.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 157.355,64 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	7	Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.11		FUNDEB	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.361.0000.0.000			Ensino Fundamental	
12.361.0112.0.000			Execução do FUNDEB - Ensino Fundamental	
12.361.0112.2.120			Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental	
	3390.39	5.262.0004	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	157.355,64
			Total	157.355,64

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação referente ao repasse de recursos do Governo Federal para manutenção do FUNDEB no valor de R\$ 157.355,64 (cento e cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 23 de março de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal